

23 ABR. 2024



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 193/2024

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, V da LOM – Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei Municipal nº 4955/2024, publicada em 22/04/2024.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.773.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e três mil reais)**, no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0029.1.735 – Programa de Ens. Fund. em Tempo Integral - PROETI

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

R\$ 88.000,00

Vínculo 1.599.0001.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação - Cândia

R\$ 790.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Vínculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

R\$ 120.000,00

4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

R\$ 180.000,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

R\$ 125.000,00

Vínculo 1.599.0001.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação - Cândia

R\$ 470.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 1.773.000,00

Art. 2º – Para atendimento do que trata o Art. 1º será utilizado recurso proveniente da Secretaria da Educação – SEDU, referente à fonte de recurso – 1.599.0001.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação - Cândia – Programa Capixaba de Fomento à Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI, no valor de R\$ 1.260.000,00 (Um milhão, duzentos e sessenta mil reais) por intermédio do Banestes e o Município de Guarapari – Conta nº 3758822-5

Art. 3º – Para atendimento do que trata o Art. 1º será utilizado recurso através do Superávit Financeiro referente à fonte de recurso – 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação – Proveniente da Secretaria de Educação – SEDU, Programa Capixaba de Fomento à Implementação das Escolas Municipais de Ensino



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Fundamental em Tempo Integral – PROETI, no valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais) por intermédio do Banestes e o Município de Guarapari – Conta nº 3526728-5

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 22 de março de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES